



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.384 - DE 20 DE ABRIL DE 1.995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS ,
BEM IMÓVEL SITO NA RUA LUIZ MARAFÃO, A FIRMA E.POLITI ME. - "POLI-
TIPLASTIC", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 28 de abril de 1.995, APROVOU e eu, Zilda Pedro Vitorino - Prefeita Municipal, san
ciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Sede
da Câmara Municipal de Guariba - S.P.
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, à firma E. Politi - ME - "POLITIPLASTIC", com sede neste Município de Guariba, um terreno sem benfeitorias, localizado na Rua Luiz Marafão, com a área superficial de 286,00 m² (duzentos e oitenta e seis metros qua
drados), para fins de ampliação do manufaturamento de seus produ-/
tos.

Parágrafo Único - O bem imóvel de que trata este Artigo possui as medidas e confrontações seguintes:

"Inicia num ponto comum às divisas do imóvel ora descrito, com frente para a Rua Luiz Marafão, antiga Rua E, local denominado Área Industrial, mediando 11,00 metros na linha da frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 26,00 metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela fren
te com a mencionada via pública, ou seja, a Rua Luiz Marafão; pelo lado direito, divisando com o lote nº 9; pelo lado esquerdo, divisando com os lotes nºs. 1 e 2; e, pelos fundos, divisando com o lo
te nº 7."

Artigo 2º - Aplicam-se, à doação do terreno, a que se refere esta Lei, no que couber, às mesmas normas ge



Prefeitura Municipal de Guariba

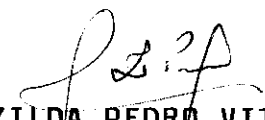
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

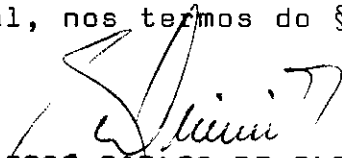
GABINETE DA PREFEITA

rais disciplinadoras de alienação imobiliária, no Distrito Indus-/
trial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", reguladas pela Lei nº...
1.118 , de 08 de agosto de 1.989.

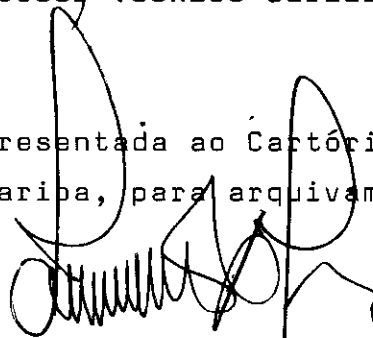
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guariba, 20 de abril de 1.995.


ZILDA PEDRO VITORINO
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada'
no placar do Paço Municipal, nos termos do §2º, do Artigo 90, da
Lei Orgânica do Município.


JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório do Registro Ci-
vil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 20 de
abril de 1.995.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

